



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 896/2026

1. OBJETO:

Aquisição de revestimento para piso e insumos indispensáveis à sua correta aplicação, destinados à execução de reforma nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando à adequação, recomposição e melhoria das condições físicas do ambiente, assegurando durabilidade, funcionalidade e conformidade com as exigências técnicas para espaços de atendimento em saúde.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) encontra-se em processo de reforma estrutural, com intervenções voltadas à melhoria das condições físicas dos ambientes destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde. Parte das áreas internas necessita de substituição e recomposição do revestimento de piso, em razão de desgaste, irregularidades e comprometimento da integridade superficial existente.

A manutenção de pisos danificados impacta diretamente na segurança dos usuários e servidores, podendo ocasionar acidentes, dificultar a higienização adequada dos ambientes e comprometer os padrões sanitários exigidos para unidades de saúde. Considerando tratar-se de espaço destinado ao acolhimento de pacientes em acompanhamento contínuo, inclusive com vulnerabilidades psicossociais, a adequação física do ambiente é medida necessária para assegurar condições mínimas de funcionalidade, salubridade e dignidade no atendimento.

A aquisição do piso cerâmico, da argamassa colante tipo ACIII, dos espaçadores/niveladores e do rejunte flexível é indispensável para a correta execução técnica do assentamento, garantindo nivelamento adequado, aderência, durabilidade e acabamento compatível com a finalidade do ambiente. A utilização de materiais apropriados reduz retrabalhos, amplia a vida útil do revestimento e evita custos futuros com manutenção corretiva.

Quanto aos registros de preços vigentes, foi realizada análise das atas disponíveis, constatando-se incompatibilidade técnica em relação às dimensões, padrão estético e especificações do revestimento necessário à padronização da área em reforma. Ademais, verificou-se limitação operacional quanto ao fornecimento em quantitativos reduzidos e prazos compatíveis com o cronograma da obra, o que inviabiliza sua utilização para atendimento da demanda específica.

A continuidade da reforma exige a disponibilização imediata dos materiais, sob pena de paralisação das atividades em curso, prolongamento do período de intervenção no prédio e comprometimento da plena utilização dos ambientes pelo público atendido. A ausência da aquisição poderá gerar atrasos no cronograma físico, aumento de custos indiretos e manutenção de áreas inadequadas ao uso.



MUNICÍPIO DE VACARIA

Dessa forma, diante da necessidade de conclusão das etapas de revestimento e da inexistência de alternativa viável por meio de registros de preços ativos, a contratação direta mostra-se medida adequada ao atendimento do interesse público, permitindo a regularização das condições estruturais do CAPS e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
339030240000	

Fonte de Recurso: 1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 1902

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Piso cerâmico para revestimento de áreas internas, formato aproximado entre 50x50 cm e 53x53 cm, acabamento esmaltado/brilhante ou acetinado, classificação de resistência compatível com uso em áreas de circulação moderada, peças retificadas ou com bordas uniformes, tonalidade neutra (cinza, grafite ou similar), fornecido em caixas com rendimento médio entre 2,30 m² e 2,80 m² por embalagem totalizando quantitativo aproximado entre 20 m² e 23 m², conforme necessidade da área a ser revestida	20,97	M²		
2	Argamassa colante industrializada, tipo ACIII, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, com alta resistência e aderência, acondicionada em sacos de 20 kg, adequada às dimensões e características técnicas do piso especificado.	12,00	SC		
3	Separador Nivelador para assentamento de revestimento cerâmico, espessura aproximada entre 2,0 mm e 3,0 mm, compatível com porcelanato ou piso cerâmico de grande formato, acondicionado em pacotes com 100 peças.	4,00	PCT		



MUNICÍPIO DE VACARIA

4	Rejunte cimentício flexível, de granulometria fina ou extra fina, indicado para aplicação em juntas de revestimentos cerâmicos em áreas internas, embalagem de 1 kg, tonalidade neutra (grafite, cinza ou similar)	5,00	UN		
---	--	------	----	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 03 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nivaldo Mota

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE VACARIA

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



MUNICÍPIO DE VACARIA

- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 19/02/2026

Responsável pela Elaboração